



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1212 / 2014

**ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO
1206/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE-MG E CRIA, NO MESMO ARTIGO, OS
PARÁGRAFOS 1º E 2º.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I,
do art. 4º, da Resolução nº 1.206/2014:

“Art. 4º (...)”

I - carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais,
para os ocupantes de cargos de provimento efetivo; (...)”

Art. 2º Fica criado, no art. 4º da Resolução nº 1.206/2014,
os seguintes parágrafos:

“Art. 4º (...)”

§1º Para os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou
ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada cuja legislação específica
estabeleça jornada diferenciada, observar-se-á a jornada constante da legislação
especializada a que se enquadra o servidor.”

Art. 3º Passa a vigorar como §2º, o antigo parágrafo
único, do art. 4º, da Resolução nº 1.206/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando
em vigor, a presente Resolução, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de Outubro de 2014.


Gilberto Barreiro
PRESIDENTE DA MESA


Mário de Pinho
1º SECRETÁRIO